



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 478 de 24 de agosto de 1993.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO
PRESTADOR DE SERVIÇO; SR. LAIR SOARES -
MACEDO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar
o contrato do prestador de serviço, Sr. LAIR SOARES MACEDO, autori-
zado pela Lei Municipal nº 438/93, com atuação na Secretaria Muni-
cipal de Fazenda.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o art. anterior se-
rá de 03(três) meses.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito a contar de 05/07/93, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE